



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

“LEI PAULO GUSTAVO”

EDITAL Nº 001/ 2023 AUDIOVIOSUAL RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO - PB, através da Comissão de Coordenação, Implementação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo Instituída pela Portaria Nº 175/2023, publicada no Diário Oficial do Município, em 04 de agosto de 2023, de acordo com as disposições contidas no Edital Nº 001/2023 para os demais segmentos culturais, em conformidade com a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, torna público o Resultado da Interposição do Recurso apresentado pelo proponente abaixo citado, após análise de habilitação da proposta, em relação a Lei Paulo Gustavo no âmbito do município, conforme tabela anexa.

Lagoa de Dentro - PB, 16 de outubro de 2023.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL Nº 001/2023
AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO
RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA ANÁLISE DE
HABILITAÇÃO

CATEGORIA 1 – INCISO I – MODALIDADE B (MINIDOCUMENTÁRIO)			
Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO
01	MARCK ALEXANDRE DA SILVA BASILIO	É MARCK NA BATERA!	RECURSO NÃO PROCEDENTE

- 1) O referido proponente questiona em recurso apresentando: “quem são os componentes do comitê de avaliação dos projetos da LPG”. Ao se referir ao item 12.1. do edital 001/2023 de audiovisual.

“A Secretaria de Cultura e Turismo de Lagoa de Dentro, por intermédio dos integrantes do Comitê de Gestão, nomeados através da Portaria nº 175/2023, de 04 de agosto de 2023, deixou a cargo da consultoria, a seleção dos profissionais técnicos especializados no setor artístico-cultural que serão contratados, pela mesma, para integrar a Comissão de Seleção que vai analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.”

O Comitê de gestão nomeados através da Portaria nº 175/2023, de 04 de agosto de 2023, **NÃO FAZ AVALIAÇÃO DE PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO.**

As funções do comitê de gestão, conforme Portaria:

I - Promover reunião, consulta e diálogo entre a gestão municipal e os agentes da cultura, ressaltando que o Município é o responsável pela condução, definição e elaboração das políticas públicas;

II - Com base nas consultas realizadas presencialmente, elaborar o Plano de Ação que será encaminhado ao Governo Federal, por meio da plataforma Transferegov.br;

III – Atuar em consonância com a Lei complementar 195 de 08 de julho de 2022 e o Decreto de Regulamentação Federal no 11.525 de 11 de maio de 2023;

IV – Acompanhar as etapas de operacionalização da Lei Paulo Gustavo no âmbito do Município de Lagoa de Dentro em todas as

suas etapas;

V – Elaborar relatório de prestação de contas ao término da execução da Lei Paulo Gustavo no município de Lagoa de Dentro.

Conforme estabelece o disposto na Lei nº 14.133/2021 ou na Lei nº 8.666/1993, as comissões podem ainda ser auxiliadas por profissionais contratados pela administração pública para emitir pareceres técnicos que subsidiem as suas decisões. Esses profissionais poderão ser contratados por inexigibilidade de licitação, mediante edital de credenciamento ou caracterização como serviço técnico especializado.

Conforme mencionado no artigo 12.1., o comitê de gestão deixou a cargo da consultoria especializada em gestão cultural, do Srº Adriano Dias de Araújo, conforme contrato firmado entre o poder público e a referida consultoria, e ainda apresentando em plenária realizada para lançamento dos editais.

- 2) **O proponente ao se referir ao artigo 12.4 do edital 001/2023, questiona e solicita a pontuação do projeto intitulado “É Marck na Batera!” inscrito na CATEGORIA I – INCISO 1- MODALIDADE B (MINIDOCUMENTÁRIO).**

A comissão considera importante que o proponente observe **NÃO APENAS O ITEM 12 NO QUE DIZ RESPEITO A AVALIAÇÃO NO EDITAL**, mas todo os itens presentes no **EDITAL 001/2023 do audiovisual**. Portanto, todos os itens do edital são critérios para avaliação, sobretudo o **item 2.3. do objeto do edital, quando diz que:**

*“Os projetos deverão abordar temáticas e valores culturais que expressem prioritariamente, características culturais do nosso município de Lagoa de Dentro - PB, **PROMOVENDO A DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO AOS BENS CULTURAIS E A VALORIZAÇÃO DE ATIVIDADES FORMATIVAS EM AUDIOVISUAL.***

Ao questionar as notas em relação aos demais candidatos é importante também que o proponente observe os itens 12.2, 12.2 e 12.4. Quando se refere aos impactos e relevância social da proposta inscrita, bem como as contribuições ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Lagoa de Dentro.



CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO EDITAL	NOTA DO PROPONENTE
<p>A) Criatividade e originalidade - inovadores da ideia do projeto.</p> <p>A comissão avalia que o projeto possui criatividade, embora tenha faltado mais originalidade na proposta apresentada.</p> <p>Além disso, de acordo com o item 4.1. do edital, em relação ao roteiro, faltou descrever a proposta estética do documentário (como o documentário será filmado). Além disso, faltou citar: Quais os equipamentos que serão utilizados? Como serão utilizados?</p>	10 a 30 pontos	15
<p>B) Relevância artística – o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.</p> <p>A comissão considerou, para fins de avaliação que o projeto apresentou sim, aspectos de enriquecimento e valorização da cultura do município. Contudo, observou-se a falta de amplitude desses aspectos com a integração comunitária. Ou seja, qual público-alvo que o projeto deseja impactar? Percebe-se que a proposta do proponente é enaltecer prioritariamente apenas um artista. E para critério de avaliação, observa-se a falta da abordagem de temáticas e valores culturais do município de Lagoa de Dentro, de forma plural, democratizando o acesso aos bens culturais, conforme item 2.3 do edital.</p>	10 a 30 pontos	15
<p>C) Trajetória artística e cultural: proponente, com base no currículo e</p>	10 a 30 pontos	15



<p>comprovações enviadas juntamente com a proposta.</p> <p>Observa-se, que embora, o artista mencionado na proposta tenha trajetória artística e cultural no município, o mesmo não apresenta comprovações suficientes que atue com o audiovisual.</p>		
<p>D) Aspectos de integração comunitária: – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p> <p>Considerando-se também que segundo Decreto N° 11.525, de 11 de maio de 2023 publicado no Diário da União “Art.16, § 1° ”III – <i>os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente</i>”. Sendo esses grupos beneficiados com um ponto á mais, os quais foram concorrestes do proponente.</p>	1 a 10 pontos	5
	Total	50

- 3) O proponente “questiona e solicita a demonstração das notas atribuídas aos projetos inscritos na mesma modalidade. Alegando que cumpriu todas as exigências que o edital solicita, e ainda subscreve que “sua carreira e experiência é de conhecimento de toda a sociedade do município de Lagoa de Dentro e que, portanto, certamente, não só alcança, mas excede a pontuação necessária.”

É importante deixar claro, que a comissão gestora de divulgação da LPG no município NÃO É OBRIGADA a divulgar as notas dos proponentes em resultados preliminares. Porém, conforme mencionado no item anterior, em tabela anexa segue a nota dos demais proponentes, para que fique claro, o compromisso, zelo e transparência desta comissão em relação ao andamento da LPG no município de Lagoa de Dentro.

Conforme mencionado no item anterior, a comissão decidiu anexar todas as notas dos demais proponentes,

Lagoa de Dentro, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Lagoa de Dentro – PB



CATEGORIA 1 – INCISO I – MODALIDADE B (MINIDOCUMENTÁRIO)			
Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO
01	ROSÂNGELA FAUSTINO CORDEIRO DE OLIVEIRA	MEMORIAS DOCE-BISCOITO QUE CONTAM HISTÓRIA	APTO SELECIONADO
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO DO EDITAL	NOTA DO PROPONENTE
A) Criatividade e originalidade - inovadores da ideia do projeto.		10 a 30 pontos	30
B) Relevância artística – o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.		10 a 30 pontos	30
C) Trajetória artística e cultural: proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.		10 a 30 pontos	15
D) Aspectos de integração comunitária: – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.		1 a 10 pontos	10
		Total	85



CATEGORIA 1 – INCISO I – MODALIDADE B (MINIDOCUMENTÁRIO)			
Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO
02	RAYNE GONÇALVES DOS SANTOS	O CIRCO ALÉM DO ESPETÁCULO.	APTO SELECIONADO
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO DO EDITAL	NOTA DO PROPONENTE
A) Criatividade e originalidade - inovadores da ideia do projeto.		10 a 30 pontos	30
B) Relevância artística – o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.		10 a 30 pontos	30
C) Trajetória artística e cultural: proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.		10 a 30 pontos	15
D) Aspectos de integração comunitária: – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.		1 a 10 pontos	9
		Total	84



CATEGORIA 1 – INCISO I – MODALIDADE B (MINIDOCUMENTÁRIO)			
Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO
03	MARCK ALEXANDRE DA SILVA BASILIO	É MARCK NA BATERA!	APTO
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO DO EDITAL	NOTA DO PROPONENTE
A) Criatividade e originalidade - inovadores da ideia do projeto.		10 a 30 pontos	15
B) Relevância artística – o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.		10 a 30 pontos	15
C) Trajetória artística e cultural: proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.		10 a 30 pontos	15
D) Aspectos de integração comunitária: – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.		1 a 10 pontos	5
		Total	50



CATEGORIA 1 – INCISO I – MODALIDADE B (MINIDOCUMENTÁRIO)			
Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO
04	LEONALDO FERREIRA DA SILVA	PODCAST NOSSA GENTE	APTO
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO DO EDITAL	NOTA DO PROPONENTE
A) Criatividade e originalidade - inovadores da ideia do projeto.		10 a 30 pontos	15
B) Relevância artística – o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.		10 a 30 pontos	15
C) Trajetória artística e cultural: proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.		10 a 30 pontos	10
D) Aspectos de integração comunitária: – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.		1 a 10 pontos	2
		Total	42